



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 525 DE 02 DE ABRIL DE 2024.**


Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Mundaú, e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. O valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Santana do Mundaú será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, 02 de abril de 2024.

  
**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02 de abril de 2024.

  
**José Carlos Alves Carlota**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças